



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**PORTARIA N.º 460/2024**

**DATA: 19/08/2024**

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário **Marildo Faustino Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Ata n.º 002/2024, da Comissão de Avaliação dos Critérios para Concessão de Licença Prêmio, nomeada pela Portaria n.º 397/2024, de 05/07/2024; e o Memorando n.º 688/2024 – Secretaria Municipal de Administração;

## Resolve:

**Art. 1.º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, no período de **01/09/2024 a 30/11/2024**, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme dispõe o art. 102 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, art. 130 da Lei Municipal n.º 1718/2012 e em consonância com o Decreto n.º 139/2018, de 29/05/2018, que estabelece os critérios para concessão de licença prêmio:


Matrícula/Servidor (a)	Período aquisitivo	Secretaria
2234-1 Alietison Junior de Oliveira	17/03/2010 a 06/05/2015	Educação e Cultura
2057-1 Edilce Aparecida de Camargo	05/02/2010 a 04/02/2015	Educação e Cultura
2933-1 Josiane dos Santos	26/03/2013 a 25/04/2018	Educação e Cultura
2880-1 Leandro Wandré Breitenbach	22/01/2013 a 22/01/2018	Infraestrutura
2120-1 Raquel Bogdanovicz Ferreira	05/02/2010 a 04/02/2015	Educação e Cultura
1317-1 Vilmar do Nascimento	02/10/2010 a 01/12/2015	Educação e Cultura

**Art. 2.º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, no período de **21/09/2024 a 20/12/2024**, a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, considerando que a mesma estará usufruindo de licença maternidade até a data de 20/09/2024, conforme dispõe o art. 102 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, art. 130 da Lei Municipal n.º 1718/2012 e em consonância com o Decreto n.º 139/2018, de 29/05/2018, que estabelece os critérios para concessão de licença prêmio:

Matrícula/Servidor (a)	Período aquisitivo	Secretaria
2521-1 Marisete Teles Boaventura	11/02/2016 a 10/03/2021	Educação e Cultura

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de **01/09/2024**, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

  
**Marildo Faustino Rodrigues**  
Secretário Municipal de Administração